



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E C R I S T A L / R S

LEI nº 1460 – de 06 de junho de 2018.

Altera Lei nº 1058/2008, que institui e disciplina o Programa de Pavimentação de Vias Públicas e dá outras providências.

Enfª Fábria Richter, Prefeita do Município de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Altera o parágrafo único do artigo 1º e o artigo 2º da Lei nº 1058, de 1º de julho de 2008, que institui e disciplina o Programa de Pavimentação de Vias Públicas e dá outras providências, que passam a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 1º (...)

Parágrafo único - *O Programa de Pavimentação de Vias Públicas somente será acionado quando a melhoria for do interesse dos proprietários responsáveis por, no mínimo, 80% da área a ser pavimentada.*

Art. 2º - *Os interessados em promover a pavimentação de rua ou outro logradouro público, no todo ou em parte, deverão organizar-se e comprometer-se entre si para fins de custear as obras, materiais e serviços, estabelecendo, expressamente, a responsabilidade de cada um, segundo critérios que acordarem.”*

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 1208, de 23 de fevereiro de 2011, que altera a redação do parágrafo único do artigo primeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristal, 06 de junho de 2018.

Enfª FÁBIA RICHTER
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

JAQUELINE PEIL REZENDE
Secretária Municipal - SMARH